

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 2.438, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã-MS.

Art. 2º O Termo de Repasse de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo o repasse de verba pecuniária, visando fomentar o programa denominado "PROERD" e as funções institucionais realizadas pela entidade de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado no valor total de R\$ 61.740,00 (sessenta mil reais) durante um período de 06 (seis) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, PROERD e CONSEG. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, incumbido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 10 de junho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito do Município de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO